

PROJETO DE LEI Nº 26/2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Operador de Máquina	R\$ 1.601,10	40 horas
01	Operário	R\$ 1.200,82	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. de Obras Saneamento e Transito - Órgão 06





MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sec. de Obras Saneamento e Mobilidade - Unidade 01 Recursos humanos - Projeto Atividade 2.025 Contrato por tempo determinado — 3.1.90.04.00.00.00.00001

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dias dezesseis

do mês de março de 2017.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal



ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe foram confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder na carga, descarga e transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter carteira de habilitação C, D ou E.

OPERÁRIO

Atribuições: Varrer ruas, praças, parques e jardins do município, recolhe e acondiciona lixo, faz abertura e limpeza de valas, galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de arreia, poços e tanques, raspa meio-fio, realiza capinas, lava, abastece e lubrifica veículos e máquinas, auxilia no recebimento de carga, entrega, pesagem e contagem de materiais, além de executar outras tarefas correlatas.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a contratação por tempo determinado para as funções de operador de máquina e operário, em razão de não haver tido concurso público no Município.

A necessidade de urgência desta Lei se justifica no fato do término de contratos temporários e a necessidade de manutenção e conservação das estradas do Município e outros serviços da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

Portanto, considerando a necessidade urgente, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de <u>URGÊNCIA</u>.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

HADMR FERRARI Prefeito Municipal